

PROCESSO N°

- 23/21 -

REG. PROC. N°

-

FL. 1

FOLHA N°

-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 23

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária

Nº: 12

Ano: 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2021, autuo

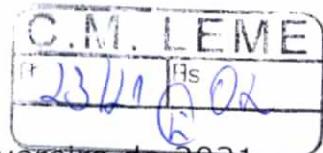
Eu,  subscrevi.

Autógrafo da Lei n° 16/21



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Ofício nº 096/2021 - GP

Leme, 19 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Pfot.N. 331 L.Nº 1 Fis. 1
Recebido em 25/01/2021
B6
FUNCIONÁRIO


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

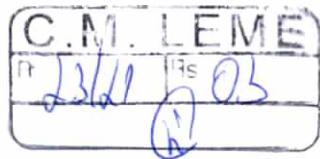
MARCELO ALVES DE CARVALHO.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 12 /2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 492.907,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 150.000,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 150.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 342.907,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 342.907,00
TOTAL					R\$ 492.907,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correrá por conta de **transferência de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

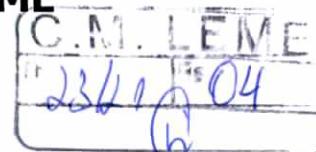
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 150.000,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 150.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 342.907,00 (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e sete reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$ 50.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1197	R\$ 72.907,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1028	R\$ 70.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1129	R\$ 50.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 342.907,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Fevereiro de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

Considerando solicitação da Secretaria de Educação, referente à inclusão de despesa de Obras e Instalações na ação “Manutenção da Secretaria de Educação”;

Considerando que no momento da elaboração do orçamento para 2021 não foi prevista essa despesa;

Considerando que se faz necessária criação da despesa para contabilização correta de contratos / pedidos;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Educação, criando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 09/2021

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por transferência e transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado para 2021.

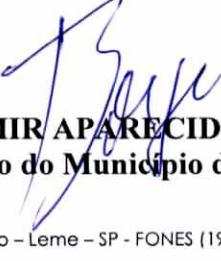
Informamos ainda que, a suplementação da despesa não aumenta valor no orçamento consolidado, e está alocada na Secretaria de Educação.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 18 de Fevereiro de 2021.


Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7


Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

CM LEME
23/11/07
6

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que ocorrerão por transferência e transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado para 2021.

Informo que a suplementação da despesa não aumenta o valor do orçamento consolidado, estando alocada na Secretaria de Educação.

Informo, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 09/2021 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 12/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 492.907,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e sete reais), sendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) por conta de transferência de dotação orçamentária e o valor de R\$ 342.907,00 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e sete reais) por conta de transposição de dotação orçamentária.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto consideram solicitação da Secretaria de Educação face a inclusão de despesa de Obras e Instalações na manutenção da Secretaria de Educação que não foram previstos no orçamento de 2021, necessitando, portanto, da contabilização devida de contratos e pedidos.

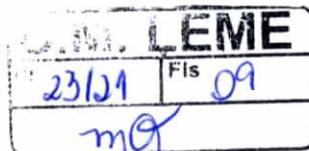
3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no anexo do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

5.) -

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 04 de março de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.


Francisco Ferreira da Silva
Presidente


Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente


Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão de O.F.C.


Ricardo de Moraes Canata
Presidente


Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente


ATESTADO MÉDICO
Cintia Cristina Grossklauss
Secretária



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



A Ordem do Dia

09/03/2021

PRESIDENTE

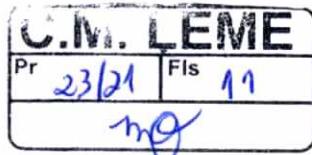
PROJETO DE LEI Nº 12/21, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.

Em 09 de março de 2021.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 12/21

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 492.907,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 150.000,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 150.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 342.907,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 342.907,00
TOTAL					R\$ 492.907,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

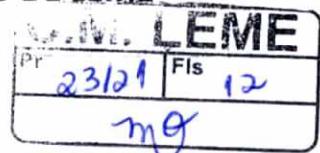
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 150.000,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 150.000,00

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 342.907,00 (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e sete reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$ 50.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1197	R\$ 72.907,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1028	R\$ 70.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1129	R\$ 50.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 342.907,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de março de 2021

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 23/21 Fis 13
mjt

Autógrafo de Lei nº 16/21 Projeto de Lei nº 12/21

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 492.907,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 150.000,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 150.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 342.907,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 342.907,00
TOTAL					R\$ 492.907,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 150.000,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 150.000,00

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 342.907,00 (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e sete reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$ 50.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1197	R\$ 72.907,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1028	R\$ 70.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1129	R\$ 50.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 342.907,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de março de 2021

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Ofício nº 94 / 2021 – VB

C. M. LEME
R 23/21 | Rs 15
MB

Leme, 10 de março de 2021

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes

Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 03/21, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/21
- de Lei nº 13/21, referente ao Projeto de Lei nº 20/21;
- de Lei nº 14/21, referente ao Projeto de Lei nº 21/21;
- de Lei nº 15/21, referente ao Projeto de Lei nº 22/21;
- de Lei nº 16/21, referente ao Projeto de Lei nº 12/21;
- de Lei nº 17/21, referente ao Projeto de Lei nº 13/21;
- de Lei nº 18/21, referente ao Projeto de Lei nº 14/21;
- de Lei nº 19/21, referente ao Projeto de Lei nº 16/21.

Sem mais, respeitosamente.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor
Claudemir Ap. Borges
DD. Prefeito Municipal de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 4763
Data/Hora Processo: 11/03/21 14:52
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO N°94/2021-VA
AUTOGRAFOS
Senha internet: 9IG8F39
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C. M. LEME
P 23/21 Hs 16
LMB

LEI ORDINÁRIA N° 3.992, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 492.907,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 150.000,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 150.000,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 342.907,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 342.907,00
TOTAL					R\$ 492.907,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correrá por conta de **transferência de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 150.000,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 150.000,00

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 342.907,00 (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e sete reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1532	R\$ 50.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1197	R\$ 72.907,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1028	R\$ 70.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.36	1076	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1129	R\$ 50.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 342.907,00